

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 167/201

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 133/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVAÇÃO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 12 / 11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 12 / 11

APROVADO 13 / 12 / 11

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 12 / 11

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 149 / 2011

Data: 14 / 12 / 11

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 149/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 133/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE E: 02.01.03 - GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0012	R\$ 2.200,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	0013		R\$ 2.200,00

**UNIDADE O/E: 02.06.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**20.605.0008.2003 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	0071	R\$ 2.000,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0072		R\$ 2.000,00

**UNIDADE O: 02.07.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**UNIDADE E: 02.07.01 - SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

**15.451.0010.2027 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 - Material de Consumo	0087	R\$ 1.500,00	
3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	0088		R\$ 1.500,00

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**UNIDADE E: 02.07.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**15.451.0009.2019 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE OBRAS**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0135	R\$ 1.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0136		R\$ 800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0137		R\$ 200,00

**UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0160	R\$ 19.000,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0163	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0165	R\$ 5.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0161		R\$ 27.000,00

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL**

**12.365.0022.2009 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0273	R\$ 8.000,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0274		R\$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0275		R\$ 4.000,00

**UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.361.0021.2018 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0299	R\$ 22.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0295		R\$ 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0298		R\$ 10.000,00

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADE O/E: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

**23.695.0025.2029 - MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 - Material de Consumo	0330	R\$ 1.500,00	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	0332		R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
14 de dezembro de 2011.



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 141/2011

Santa Fé do Sul, 09 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº **133/2011**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências, no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, autorizada a proceder as transferências com realocações de recursos entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, na importância de até R\$ 65.200,00 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos Reais), do orçamento vigente, conforme abaixo consignado, nos termos da Legislação vigente:

**UNIDADE O: 02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO**  
**UNIDADE E: 02.01.03 – GABINETE DO PREFEITO**  
**04.122.0001.2014 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO GABINETE DO PREFEITO**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0012	R\$ 2.200,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0013		R\$ 2.200,00

**UNIDADE O/E: 02.06.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**20.605.0008.2003 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0071	R\$ 2.000,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0072		R\$ 2.000,00

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**  
**UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**  
**15.451.0010.2027 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0087	R\$ 1.500,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0088		R\$ 1.500,00

**UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**  
**UNIDADE E: 02.07.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**  
**15.451.0009.2019 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE OBRAS**

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0135	R\$ 1.000,00	
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0136		R\$ 800,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0137		R\$ 200,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0017.2025 – APOIO, MANUTENÇÃO/CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0160	R\$ 19.000,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0163	R\$ 3.000,00	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0165	R\$ 5.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0161		R\$ 27.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.03 – SETOR DE ENSINO INFANTIL  
12.365.0022.2009 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	0273	R\$ 8.000,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0274		R\$ 4.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0275		R\$ 4.000,00

UNIDADE O: 02.10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE E: 02.10.04 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.0021.2018 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0299	R\$ 22.000,00	
3.3.90.30 – Material de Consumo	0295		R\$ 12.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	0298		R\$ 10.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.2029 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SECRETARIA DE TURISMO


DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.90.30 – Material de Consumo	0330	R\$ 1.500,00	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	0332		R\$ 1.500,00

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 09 de dezembro de 2011.

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

13 DEZ 2011

  
Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo

13 DEZ 2011  
PROT. Nº 397



Processo nº. 167/2011

## PROJETO DE LEI Nº. 133/2011.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."


**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.



a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**

Relator



a) vereador **ANICETO FACIONE**

Membro

a: justiça

Processo nº. 167/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 133/2011.**

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências."

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer


**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 133/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de  
Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários por transferências no  
mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras  
providências.**"

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
13 de outubro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)